



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA
DA BOCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
Clínica da Boca

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Boca A Boca - Saúde Oral, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Camões, N.º 216, 4000-138 Porto, NIPC 517030900, representada neste ato por Paulo Fernando Maranhão de Faria na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por Clínica da Boca e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Clínica da Boca exerce a sua atividade no campo da Medicina Dentária e garante um serviço único com vantagens para os membros e colaboradores da OCC.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Clínica da Boca.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA
DA BOCA

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Clínica da Boca, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Clínica da Boca compromete-se a conceder aos membros ativos e com quotas regularizadas e seus familiares (descendentes e cônjuge) da OCC, assim como aos colaboradores desta última, os seguintes descontos:
 - a. 5% Em implantologia e reabilitação oral;
 - b. 10% Em branqueamentos dentários;
 - c. 5% Em alinhadores invisíveis;
 - d. 5% Em endodontia;
 - e. 100% Em ortopantomografias.
2. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo, assim como uma declaração da OCC, no caso dos colaboradores desta última.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA
DA BOCA

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Clínica da Boca

Paulo Fernando Maranhão de Faria

Telefone: 967094431

E-mail: paulo_maranhao11@hotmail.com

Site: www.daboca.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 06 de março de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

